



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 153, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 355.400,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0700.0000.7000 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	316.400,80

02	Poder Executivo	Ficha 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

I- excesso de arrecadação, referente aos recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 920267/2021, no valor de R\$ 316.400,80 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e oitenta centavos); e

II- anulação parcial ou total, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), da dotação orçamentária discriminada a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Poder Executivo	Ficha 305
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário